

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Fornecimento parcelado de instrumentos musicais para composição de bandas marciais escolares do município de Brejo da Madre de Deus.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	SUBDIVISÃO DE COTAS MEI/ME/EPP
1	QUADRITON MARCIAL LORD COR BRANCO COM COLETE 06/08/10/12/13	UNIDADES	6	R\$ 1.428,55	R\$ 8.571,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
2	PRATOS 20" PARA FANFARRA EM BRONZE TONALIDADE MÉDIO-GRAVE. IDEAL PARA FANFARRAS E BANDAS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 20" - PESO APROXIMADO: 1,8KG CADA (COM ALÇA)	UNIDADES	2	R\$ 993,21	R\$ 1.986,42	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
3	SUPORTES DE BRACO DE PRATO, ESTANTE PARA BATERIA, INCLINADOR DE PRATO, SUPORTE ESTANTE PARA CAIXA DE BATERIA, SUPORTE DE PRATO RETO, COMBO BOOM RETO, SUPORTE DE PRATO BATERIA CRASH, PRATO DE BATERIA	UNIDADES	2	R\$ 159,39	R\$ 318,78	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

4	SUPORE METÁLICO PARA INSTRUMENTO REPIQUE COM SISTEMA DE AJUSTE INFINITO, PERNAS DUPLAS, VARIAÇÃO DE ALTURA ENTRE 70 E 90 CENTÍMETROS	UNIDADES	10	R\$ 251,49	R\$ 2.514,90	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
5	REPIQUE DE MÃO 10 X 30, ARO DE 10' E CORPO COM 30 CM DE ALTURA, 6 AFINAÇÕES E PELE CRISTAL.	UNIDADES	10	R\$ 292,54	R\$ 2.925,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
6	PELE TAMANHO 14", PARA CAIXA DE ALTA TENSÃO COM ARO DUPLO, PELO DO TIPO KEVLAR.	UNIDADES	12	R\$ 173,72	R\$ 2.084,64	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
7	PARES DE BAQUETAS P/ CAIXA ASI COMPRIMENTO: 43,30CM DIÂMETRO: 1,54CM MADEIRA: MARFIM TIPO DE PONTA: MADEIRA 1,35 CM	PARES	300	R\$ 19,13	R\$ 5.739,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
8	PARES DE BAQUETAS P/ BUMBO 22" AB 3H COMPRIMENTO: 38,50CM DIÂMETRO: 1,54CM MADEIRA: MARFIM TIPO DE PONTA: FELTRO DE ALTA DENSIDADE 4,44CM INDICADOS P/ BUMBOS DE 20' E 22" MARCHING BAND	PARES	40	R\$ 30,41	R\$ 1.216,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
9	BAQUETAS P/ QUADRITON DE SILICONE FLEXÍVEL, BA21I, PRODUZ SOM MAIS AGUDO E "ESTALADO" QUE AS TRADICIONAIS	PARES	4	R\$ 45,24	R\$ 180,96	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

10	PRATOS 16" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 TONALIDADE MÉDIO-GRAVE. IDEAL PARA FANFARRAS E BANDAS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 16" - - PESO: 1,7KG CADA (COM ALÇA)	PARES	75	R\$ 948,16	R\$ 71.112,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
11	PRATOS 16" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 TONALIDADE MÉDIO-GRAVE. IDEAL PARA FANFARRAS E BANDAS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 16" - - PESO: 1,7KG CADA (COM ALÇA). . (COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 10)	PARES	25	R\$ 948,16	R\$ 23.704,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
12	CORREIA DE PRATO "PAR DE TIRAS EM COURO SINTÉTICO PARA ACOPLAR EM PRATOS DE CHOQUE (PRATO A DOIS) DE BANDAS MARCIAIS. - MATERIAL: COURO - COR: MARROM - COMPRIMENTO: APROX. 40CM DE PONTA A PONTA"	PARES	256	R\$ 30,81	R\$ 7.887,36	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
13	TIMBA OU ATABAQUE INSTRUMENTAL 70X14. . ALTURA: 90CM. . MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, ENVERNIZADO. PELE: LEITOSA. . ARO: ANATÔMICO, PINTURA PRETA. .	UNIDADES	130	R\$ 422,81	R\$ 54.965,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

	PESO APROXIMADO: 1,850 KG .					
14	TIMBA OU ATABAQUE INSTRUMENTAL 70X13. . ALTURA: 90CM. . MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, ENVERNIZADO. PELE: LEITOSA. . ARO: ANATÔMICO, PINTURA PRETA. . PESO APROXIMADO: 1,850 KG .	UNIDADES	30	R\$ 296,91	R\$ 8.907,30	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
15	PELE DE 13" LEITOSA P/ ATABAQUE	UNIDADES	76	R\$ 14,89	R\$ 1.131,64	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
16	CAIXA REPIQUE 14" MATERIAL EM AÇO INOX • ALTURA DE 15 CM • PELES LEITOSAS 14" (APROXIMADAMENTE 36 CM DE DIÂMETRO) • 06 AFINAÇÕES INDEPENDENTES • ESTEIRINHA DE 14" • 01 PAR DE BAQUETAS	UNIDADES	40	R\$ 245,76	R\$ 9.830,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
17	PELE 14" PARA CAIXA TENOR PELE DE NYLON DO TIPO LEITOSA BATIDA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 14' (CAIXA TENOR)	UNIDADES	147	R\$ 34,92	R\$ 5.133,24	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
18	PELE 14" LEITOSA P/ ATABAQUE	UNIDADES	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
19	TIMBAL 14" "ATABAQUE INSTRUMENTAL 14' . DIÂMETRO: 14" . ALTURA: 90CM. . MATERIAL DO	UNIDADES	10	R\$ 664,46	R\$ 6.644,60	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

	CORPO: MADEIRA. . ACABAMENTO DO CORPO: VERNIZ. . PELE: LEITOSA. . ARO: ANATÔMICO, PINTURA PRETA. . PESO APROXIMADO: 1,850 KG					
20	PELE 14" TIMBAL PELE DE NYLON DO TIPO LEITOSA BATIDA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 14' (TIMBAL)	UNIDADES	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
21	PELE 14" LEITOSA P/ CAIXA TENOR	UNIDADES	10	R\$ 217,24	R\$ 2.172,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
22	PELE RESPOSTA 14" PELE DE NYLON DO TIPO RESPOSTA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 14'	UNIDADES	150	R\$ 23,93	R\$ 3.589,50	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
23	ESTEIRA DE CAIXA EM COBRE 14 COM 20 FIOS 14 COM 20 FIOS COLOQUE EM SUA CAIXA TOP A MELHOR ESTEIRA DO MUNDO FABRICADA EM COBRE ESTEIRA COM CERDAS TRADICIONAIS	UNIDADES	120	R\$ 103,77	R\$ 12.452,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
24	ESTERINHA DE CAIXA 14" COM 30 FIOS EM COBRE	UNIDADES	120	R\$ 42,71	R\$ 5.125,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
25	JOGO DE PELE PARA QUADRITOM KIT PELE HIDRÁULICA PARA QUADRITOM CONTENDO AS PELES: 08", 10", 12", 13" POLEGADAS 'HIDRÁULICAS'	UNIDADES	30	R\$ 255,98	R\$ 7.679,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

26	PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO EM FELTRO, CABO DE ALUMÍNIO, MANOPLA DE BORRACHA; 40CM DE COMPRIMENTO, PAR DE BAQUETA P/ CAIXA, PONTA DE MADEIRA; MADEIRA: MARFIM, COMPRIMENTO: 41CM.	PARES	30	R\$ 42,93	R\$ 1.287,90	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
27	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA, "PAR DE BAQUETA PONTA MADEIRA; - MODELO PONTA DIFERENCIADA; - TIPO DE MADEIRA: MARFIM; - ORIGEM DE FABRICAÇÃO: BRASIL; - PESO APROX. 115G (PESO REFERENTE AO PAR)	PARES	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
28	PAR DE BAQUETA DE ATABAQUE, PAR DE BAQUETA PARA SURDO MADEIRA MT18	PARES	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
29	BAQUETA PARA SURDO, PAR DE BAQUETA PARA SURDO MADEIRA MT18	PARES	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
30	BAQUETA PARA FUZILEIRO, KIT COM 2 UNIDADES DE MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA EM PELÚCIA CABO 30CM COMPRIMENTO 300MM DIAMETRO 25MM	PARES	100	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

31	TALABARTE SPLES CONFECCIONADO EM TECIDO E COM 2 GANCHOS METÁLICOS.	UNIDADES	500	R\$ 42,92	R\$ 21.460,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
32	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PISTOS DE TROMPETE ÓLEO FINO FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA USO EM PISTOS DE TROMPETE OU CORNETA DE PISTON, EMBALAGEM COM 60 ML.	UNIDADES	20	R\$ 44,95	R\$ 899,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
33	CREME P/ TROMBONE SLIDE CREAM BISNAGA COM 25G	UNIDADES	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
34	PELE LEITOSA P/ SURDO 18"	UNIDADES	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
35	PELE LEITOSA P/ SURDO 20"	UNIDADES	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
36	SEXTOTON MARCIAL; COR: BRANCA 06/06/08/10/12/13	UNIDADES	2	R\$ 2.618,33	R\$ 5.236,66	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
37	BAQUETAS P/ SEXTOTON	PARES	4	R\$ 19,71	R\$ 78,84	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
38	BAQUETA DE SILICONE FLEXIVÉL	PARES	4	R\$ 8,85	R\$ 35,40	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
39	PAR DE CONGAS CSR, TAMANHO: 10 REQUINTO+ 11 QUINTO, MATERIAL: FIBRA, REVESTIDO; PELES DE BÚFALO; ACABAMENTO NATURAL	PARES	6	R\$ 3.091,95	R\$ 18.551,70	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
VALOR GLOBAL:					R\$ 310.287,74	

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não haverá exigência de amostra.

5.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

- 6.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de compra.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64 Bairro – Centro na cidade de Brejo da Madre de Deus, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.
- 6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), deverá ter prazo de 12 (doze) meses a contar na data do recebimento dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1 – A fiscalização será exercida pela servidora: GLAUCIA DE SALES NEVES, Mat. 993-3 e inscrita no CPF nº 901.482.404-10

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.14. A Gestão do Contrato será exercida pela servidora: LETÍCIA DE MOURA MARINHO, Mat. 107805-6 e inscrita no CPF nº 090080184-03.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133).

8.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 310.287,70 (trezentos e dez mil duzentos e oitenta e sete reais, setenta centavos)**. Com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme arquivo em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento

Brejo da Madre de Deus (PE), 27 de Julho de 2025.

P R E F E I T U R A D O
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO